



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS QUAIS SEJAM: ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, URBANISMO, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência justifica-se tendo em vista a necessidade quanto a fiscalização nas diversas obras em andamento, como também, nas obras a serem desenvolvidas pela atual gestão, envolvendo as áreas da engenharia civil e elétrica, demais áreas da engenharia, para que possa a Administração confirmar todas as condições quanto ao cronogramas físicos-financeiros, desde a concepção, desenvolvimento e finalização das obras, assim cumprir o planejamento anual da devida Secretaria, podendo assim o município contar com profissionais técnicos qualificados para a atividade de fiscalização dos serviços na área de engenharia, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deste Município.

2.1 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

PROFISSIONAL DA AREA DE ENGENHARIA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS QUAIS SEJAM: ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, URBANISMO, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE. <ul style="list-style-type: none"> • Produção de estudos e pareceres técnicos sobre estado de conservação e utilização dos equipamentos públicos. • Acompanhamento de todas as obras dos projetos básico, relatórios técnicos, planilhas orçamentarias e medições desenvolvidas e apoiadas à fiscalização de obras e serviços de engenharia (visita de campo). 	01

VALOR TOTAL ESTIMADO 196.533,33 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de TURURU.

SERVIÇOS	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS QUAIS SEJAM: ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, URBANISMO, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE	0701.04.122.0007.2.056.0000	33.90.39.00

4 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de
Licitação



- 4.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 5.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 5.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 5.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

06. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021 podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

08 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 8.2– A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.
- 8.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.
- 8.4 – Não haverá antecipação de pagamento

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de
Licitação



8.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

8.6 – O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TURURU/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede da Prefeitura Municipal de TURURU, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II – Pela não execução, no prazo estipulado, do material recusado pela **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**.

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de TURURU, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TURURU ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TURURU-CE, 03 DE MARÇO 2021.


FRANCISCO ALEXANDRE LIMA PINTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA**

Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TURURU.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 008/2021 TP INFRA pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021.

ITEM 01 - PROFISSIONAL DA AREA DE ENGENHARIA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	MESES	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FICALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS TECNICOS REFERENTE A MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS DO MUNICIPIO DE TURURU.	10	

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N° _____ TP INFRA.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Representante:

Declaramos ainda que não termos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e carimbo do Proponente

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU ATRAVES DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no RUA MARIA GLORIA DA CONCEIÇÃO S/N – CENTRO - TURURU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° _____, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de _____ do Município de TURURU e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS QUAIS SEJAM: ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, URBANISMO, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO

3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.

CLÁUSULA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do contrato será **até 31 de Dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A);

O CONTRATANTE:

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

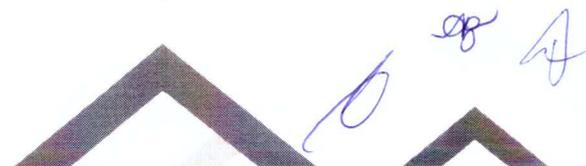
5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





A CONTRATADA:

- 5.5. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 TP INFRA no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame, bem como de acordo com as normas de arquitetura e engenharia, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;
- 5.6. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE _____** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento dos serviços;
- 5.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do material objeto deste Edital;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE _____** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- 6.2. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Ordenador da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – constante em anexo deste edital;
- 6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 6.4. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 6.3. Mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 0401.04.122.0003.2.008 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de TURURU, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de TURURU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TURURU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

[Handwritten signatures and initials]



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TURURU.
- 9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de TURURU e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de TURURU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TURURU-CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

IV.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº _____, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

